

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento destina-se a estabelecer as regras de funcionamento dos cursos superiores ministrados no ISTECPorto.

Artigo 2º

Regime de Ingresso

1. Podem concorrer à primeira matrícula, nos cursos superiores do ISTECPorto, os indivíduos habilitados com:

1.1- Curso do ensino secundário, ou legalmente equivalente, com prova de ingresso adequada;
1.2- Titulares de um Diploma de outros Cursos Superiores, conferidos por instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira com reconhecimento oficial, nos termos do respetivo regulamento;

1.3- Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica (DET), com prova de ingresso adequada, nos termos do respetivo regulamento;

1.4- Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional (DTSP), com prova de ingresso adequada, nos termos do respetivo regulamento;

1.5- Provas de ingresso adequadas, para maiores de 23 anos, nos termos do respetivo regulamento;

1.6- Provas de ingresso adequadas, para titulares de cursos de Dupla Certificação de nível secundário e cursos Artísticos e Especializados, nos termos do respetivo regulamento;

1.7- Provas de ingresso adequadas, para Estudantes Internacionais, nos termos do respetivo regulamento.

2. Os processos referentes a transferências, reingressos, mudanças de curso e convalidação de créditos, regem-se pela legislação em vigor, e são analisados sob supervisão da Diretora Adjunta (Área Administrativa), carecendo, no entanto, de ratificação do Conselho Técnico-Científico.

3. O Conselho Técnico-Científico, tendo em conta a adequada legislação em vigor, definirá os critérios de seleção dos candidatos, à matrícula nas Licenciaturas ministradas no ISTECPorto.

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTECC Porto

Artigo 3º

Regime de Matrícula e Inscrições

1. A matrícula nos Cursos Superiores do ISTECC- Porto é o ato através do qual o estudante dá entrada no Curso.

1.1 – Têm acesso à matrícula os candidatos que satisfizerem os requisitos mencionados nos pontos 1 e 2, e que tenham sido selecionados de acordo com os itens referidos no ponto 3.

2. A inscrição é o ato que faculta, ao estudante matriculado, a frequência de cada um dos anos do Curso.

3. Os preços e prazos relacionados com o conjunto de atos de natureza académico-administrativos são fixados, anualmente, pela entidade instituidora.

4. Os candidatos ao ingresso, no primeiro ano dos Cursos, apresentarão os pedidos de matrícula nos prazos referidos no número anterior. Se o número de candidatos exceder o “numerus clausus” fixado para a frequência do primeiro ano dos Cursos, a seleção será feita de acordo com o referido no ponto 3.

5. Dos candidatos ao ingresso, no primeiro ano dos Cursos, só os candidatos selecionados efetuarão a matrícula definitiva.

6. Em cada ano letivo, o Instituto publicará a lista nominal de todos os candidatos a frequência dos Cursos, bem como a lista final dos candidatos admitidos.

7. No ato da matrícula definitiva, o estudante deverá apresentar, na Secretaria dos Serviços Académicos do Instituto, os seguintes documentos:

7.1 – Boletim de matrícula a fornecer pelo Instituto, devidamente preenchido;

7.2 – Uma fotografia;

7.3 – Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão;

7.4 – No de contribuinte;

7.5 – Boletim de vacinas atualizado;

7.6 – Certificado de Habilitações;

7.7 – Ficha Curricular para acesso ao ensino superior.

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTEC Porto

Artigo 4º

Regime de Precedência e Prescrição

1. Nos Cursos do 1º Ciclo (Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia) não existem precedências entre as diferentes unidades curriculares.
2. O regime de prescrição não se aplica aos cursos do 1º Ciclo (Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia), quer no que diz respeito às unidades curriculares, quer no que concerne à frequência dos diferentes anos letivos.

Artigo 5º

Coefficiente de Ponderação e Procedimento para o Cálculo da Classificação Final

1. As diferentes unidades curriculares que integram o plano de estudo dos cursos do 1º Ciclo (Licenciatura em Engenharia Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia) têm uma ponderação que se traduz em 4 ou 6 ECTS, excetuando a unidade curricular de Projeto, que tem uma ponderação de 20 ECTS.
2. A classificação final dos Cursos de Licenciatura, obtém-se dividindo o somatório de todas as unidades curriculares, que integram o plano de estudos, com a respetiva ponderação, por cento e oitenta (180) ECTS.
3. A classificação final é apurada, utilizando os critérios de arredondamento, que se traduzem da seguinte forma: valor decimal inferior a cinco, arredonda à unidade; valor decimal igual ou superior a cinco, arredonda à unidade imediatamente a seguir.

Artigo 6º

Regime de Frequência e Avaliação de Conhecimentos

1. A frequência das aulas é livre. Não haverá marcação de faltas.
2. O regime de avaliação do ISTEC-Porto contempla, obrigatoriamente, em todas as unidades curriculares, a realização de um exame escrito individual.
3. Na atribuição da classificação final, em cada unidade curricular, poderão ser considerados elementos de avaliação contínua (Testes, trabalhos de investigação individuais ou em grupo, trabalhos de campo, participação nas aulas presenciais e participação em recursos de aprendizagem proporcionados por sistemas de e-learning).

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTE Porto

4. O estudante é considerado aprovado numa determinada unidade curricular, se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
5. O estudante que obtenha classificação de 8 (oito) ou 9 (nove) valores, numa determinada unidade curricular, poderá usufruir de um exame de prova oral, decorrido um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas sobre a publicação da classificação do exame escrito.
6. Em cada ano letivo, o estudante só poderá efetuar os exames das unidades curriculares em que se inscrever.
7. Em cada ano letivo, haverá quatro tipos de épocas de exame: a época normal, a época de recurso, a época especial e a época especial para finalistas.
8. Os exames da época normal efetuam-se após a conclusão das aulas de cada unidade curricular.
9. Os exames de recurso efetuam-se no mês de setembro.
10. Os exames da época trabalhador-estudante efetuam-se no mês de outubro.
11. Os exames de época especial para finalistas efetuam-se no mês de dezembro e destinam-se, exclusivamente, aos estudantes a quem, para conclusão do curso, falem no máximo, 36 (trinta e seis) créditos.
12. Só a época normal tem duas chamadas, as restantes épocas de exames contemplam apenas uma.
13. Todos os estudantes têm direito a realizar qualquer uma das chamadas.
As segundas chamadas têm acesso os estudantes que:
 - a) Não tenham comparecido à 1ª chamada;
 - b) Não tenham obtido aprovação na 1ª chamada
14. Só haverá lugar a exames de prova oral, após saída das notas da segunda chamada.
15. Os exames para melhoria de nota podem ser efetuados em qualquer época e apenas duas vezes por unidade curricular.
16. No programa de atividades de cada ano letivo, serão fixadas:
 - a) As datas de realização dos exames de cada unidade curricular;
 - b) As datas limite de publicação das classificações obtidas nos exames.

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTEPC Porto

17. Os estudantes deverão liquidar o valor corresponde ao exame nas seguintes condições: 1ª chamada para as u.c. em atraso, 2ª chamada, melhoria de nota, época de recurso, época especial e época especial finalistas.

Artigo 7º

Transição de Ano

1. Podem inscrever-se e matricular-se no ano subsequente, todos os estudantes que não tenham em atraso mais de 36 (trinta e seis) créditos.

Artigo 8º

Certificados, Diplomas e Suplemento ao Diploma e Declarações

1. Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso:

- a) Nome do Diretor da Instituição;
- b) Nome do aluno;
- c) Naturalidade;
- d) Filiação;
- e) No documento de identificação;
- f) Curso concluído;
- g) Data Conclusão;
- h) Classificação Final.

2. Elementos que constam obrigatoriamente dos Certificados:

- i) Nome do aluno;
- j) Numero do aluno;
- k) Naturalidade;
- l) Filiação;
- m) Nº documento de identificação;
- n) Curso concluído ou Ano que frequenta;
- o) Data Conclusão;
- p) Classificação Final;
- q) Classificação das Unidades Curriculares aprovadas.

3. Elementos que constam obrigatoriamente das Declarações:

- a) Nome do aluno;
- b) Número do aluno;
- c) Ano que frequenta;
- d) Naturalidade;
- e) Filiação;
- f) Nº documento de identificação;
- g) Efeitos da declaração.

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTECPorto

4. Prazos de emissão

- a) Declaração – 5 dias úteis;
- b) Certificado – 15 dias úteis (condicionado à regularização integral de todas as propinas e demais valores eventualmente em dívida ao ISTECPorto);
- c) Diploma / Suplemento ao Diploma - 30 dias úteis (condicionada à regularização integral de todas as propinas e demais valores eventualmente em dívida ao ISTECPorto);

5. Notas sobre o Suplemento ao Diploma

O Suplemento ao Diploma é um documento complementar do diploma, que é conferido no final de um programa de estudos, e em que consta a descrição do sistema de ensino superior, do país de origem do diploma, caracterizando a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma, a formação realizada e o seu objetivo, providenciando, igualmente, informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

O Suplemento ao Diploma é um documento bilingue, emitido pela entidade competente que conferiu o diploma. Tem natureza meramente informativa, não substituindo o diploma e não constituindo prova de titularidade da habilitação a que se refere. É emitido obrigatoriamente e de forma gratuita, sempre que um diploma é outorgado.

Artigo 9º

Revisão de Provas

1. Os estudantes podem requerer “revisão de prova” dos exames escritos, pagando para o efeito uma quantia fixada em cada ano letivo. O pedido, devidamente fundamentado, deve ser apresentado em formulário próprio, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de divulgação das classificações.
2. A revisão será da responsabilidade do docente da respetiva unidade curricular, sendo suscetível de recurso para o Conselho Técnico-científico, que decidirá em definitivo.
3. No caso do pedido de revisão de prova ser julgado procedente, haverá lugar à devolução da quantia paga pelo estudante.

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTEC Porto

Artigo 10º

Inscrição em Unidades Curriculares (DI 115/2013 – Artigo 46º - A)

1. Inscrições

a) A inscrição em unidades curriculares pode ser realizada quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior, quer por outros interessados, exclusivamente nas unidades curriculares que estejam a ser lecionadas.

b) No ato da inscrição o estudante deve, obrigatoriamente, mencionar se pretende ou não ser enquadrado em regime de avaliação.

c) Os estudantes podem inscrever-se no máximo em 30 créditos (ECTS) por semestre.

2. Candidaturas

a) Os candidatos são ordenados, tendo em conta a data de apresentação da candidatura.

b) O número de candidatos a admitir, em cada ano letivo, é fixado anualmente pelo Conselho Científico.

3. Avaliação e Creditação

a) As unidades curriculares em que o estudante se inscreveu, em regime sujeito à avaliação e em que obtenha aprovação, devem ser:

- Certificadas;
- Creditadas, até ao limite de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;
- Incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

Regulamento de Funcionamento dos Ciclos de Estudo do ISTEC Porto

Artigo 11º

Pagamento de Propinas

1. Nos cursos superiores ministrados no ISTEC-Porto, o pagamento mensal das propinas deve ser, impreterivelmente, efetuado até ao dia 8 do mês a que dizem respeito.
2. A violação deste prazo implica um agravamento de 10% por cada semana de atraso.

Artigo 12º

Estudantes em Regime de Tempo Parcial (DL 115/2013 – Artigo 46º - C)

1. O ISTEC-Porto faculta aos seus estudantes a inscrição e frequência dos seus ciclos de estudos em regime de tempo parcial.
2. Considera-se Estudante em Regime de Tempo Parcial aquele(a) que, no ato da matrícula e inscrição no ano letivo, se inscrever em menos das seis unidades curriculares por semestre (inferior a 30 ECTS), permitindo uma maior flexibilização e uma maior capacidade de gestão do seu percurso académico, possibilitando-lhes ainda a transição para o regime de tempo integral, em qualquer momento.

a) Condições de inscrição em regime de tempo parcial;

Carecendo de autorização superior, deve o estudante apresentar “Requerimento do Estatuto de Estudante em Regime de Tempo Parcial”, anexando a respetiva Ficha de Inscrição nas unidades curriculares que pretende.

b) Condições de mudança entre os regimes de tempo integral e de tempo parcial;

A transição entre os regimes de tempo integral e de tempo parcial carece, igualmente, de apresentação de Requerimento, por parte do estudante e posterior autorização superior.

c) Regime de propinas

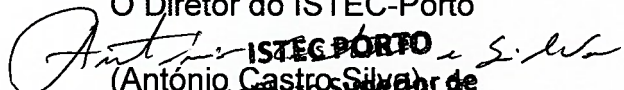
O regime de propinas inerente ao Regime de Tempo Parcial / inscrições em unidades curriculares isoladas encontra-se definido e divulgado publicamente.

d) Regime de prescrição do direito à inscrição – não aplicável.

Artigo 13º

Acompanhamento pelos Órgãos

1. O processo de acompanhamento é efetuado pelos órgãos Pedagógico e Técnico-científico, periodicamente em reuniões próprias.

O Diretor do ISTEC-Porto

(António Castro Silva)
Instituto Superior de
Tecnologias Avançadas